



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

procuradoriappi@castelodopiaui.pi.gov.br



LEI N° 1417/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1215/2015, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ – PI À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 1.215/2015, de 28 de dezembro de 2015, que autorizou a doação de um imóvel pertencente ao patrimônio público do Município de Castelo do Piauí – PI à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, tendo em vista que não foi cumprida a finalidade prevista vinculada ao interesse público, qual seja, a construção de Delegacia de Polícia.

Art. 2º - O imóvel objeto da referida doação retorna ao patrimônio público municipal, podendo ser destinado a outras finalidades de interesse público, devidamente justificado, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O imóvel referido nesta Lei consiste em um terreno foreiro municipal situado na zona urbana do Município de Castelo do Piauí, com área total de 600,00 m², medindo 20 metros de frente por 30 metros de fundo, limitando-se a frente (Oeste) para a Rua Euclides da Cunha, s/n, ao fundo (Leste) com a (antiga sede) Unidade Escolar Professora Tania Maria Alves de Abreu, ao Norte com a Câmara Municipal de Castelo do Piauí e ao Sul com José Ismar Lima Martins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

procuradoriappi@castelodopiaui.pi.gov.br



Parágrafo único – O registro de imóvel do terreno foi atribuído erroneamente no teor da presente Lei de doação, qual seja registrado no Registro Geral da Comarca de Castelo do Piauí, sob matrícula nº 5629, às fls. 33, do Livro 3-O, no Cartório do 1º Ofício em Castelo do Piauí/PI, sendo em verdade, integrante de terreno em área de maior porção, legalmente registrado as fls. 153, do Livro de Registro Geral 2-Q, matrícula 4.214 do Cartório Ofício Único da Comarca de Castelo do Piauí/PI.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (10/03/2025).

José Soares de Abreu Junior

Prefeito Municipal